



Diário Oficial de Palmas

ANO XVI
SEGUNDA-FEIRA
24 DE NOVEMBRO DE 2025
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.842

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	4
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	5
SECRETARIA DA FAZENDA	7
SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	8
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	14
SECRETARIA DE SAÚDE	18
SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA	27
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	28

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 13, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Tabela Remuneratória dos Contratos Temporários constante do Anexo Único à Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, para incluir a função que especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40 da Lei Orgânica do Município, adota a presente Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º É alterada a Tabela Remuneratória dos Contratos Temporários para as Funções de Assistente de Sala de Aula, Assistente Geral e Professor Substituto constante do Anexo Único à Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, para incluir a função de Agente de Serviços, conforme a seguir:

“ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.031, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

TABELA REMUNERATÓRIA DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS PARA AS FUNÇÕES DE ASSISTENTE DE SALA DE AULA, ASSISTENTE GERAL, PROFESSOR SUBSTITUTO E AGENTE DE SERVIÇOS:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO (BASE 40H)	FORMAÇÃO	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
Agente de Serviços	R\$ 2.500,00	Fundamental	Executar atividades operacionais e de apoio, compreendendo serviços de alvenaria, carpintaria, marcenaria, pintura, elétrica, hidráulica, mecânica, soldagem, lubrificação, e borracharia; realizar reparos, montagens, desmontagens, instalações e substituições de peças, equipamentos e estruturas; operar ferramentas e instrumentos adequados, respeitadas as normas técnicas e os regulamentos do serviço.

(NR)”

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 24 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 14, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, no âmbito do Município de Palmas, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40 da Lei Orgânica do Município, adota a presente Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de combate às Endemias, a título de incentivo profissional, a parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional (IFA), recebida anualmente por intermédio de repasse específico do Ministério da Saúde.

§ 1º O IFA tem natureza indenizatória, não salarial, de modo que não se incorpora à remuneração dos servidores e não constitui base de cálculo para quaisquer vantagens funcionais, previdenciárias ou trabalhistas.

§ 2º O repasse do IFA será efetuado uma vez por ano, no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida da União, em parcela única e individualizada.

§ 3º O pagamento do IFA é condicionado à existência de dotação orçamentária específica e à efetiva transferência dos recursos federais ao Fundo Municipal de Saúde, exceto quando o Poder Executivo Municipal efetivar o pagamento com recursos próprios do Tesouro Municipal, na data do repasse federal de que trata o caput deste artigo, mas cuja habilitação dos servidores pelo Ministério da Saúde esteja em andamento, desde que cumpridos os requisitos do art. 4º desta Medida Provisória pelos beneficiários.

§ 4º Para o pagamento do IFA realizado com recursos próprios do Tesouro Municipal será utilizado como base de cálculo o mesmo valor individual e os mesmos critérios de proporcionalidade definidos para os agentes habilitados e pagos com o recurso federal.

Art. 2º O IFA tem como finalidade reconhecer o desempenho, o comprometimento e o efetivo exercício das atribuições legais dos agentes na execução das ações de vigilância e atenção primária à saúde.

Art. 3º O montante global a ser distribuído a título de IFA será o valor integral recebido do Ministério da Saúde para tal finalidade, no respectivo exercício financeiro, integrando-se ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º Farão jus ao recebimento do IFA os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias que, cumulativamente:

I - estejam em efetivo e estrito exercício de suas funções;

ATO Nº 1.422 - CT.

II - estejam devidamente cadastrados, com registro ativo e jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

III - não estejam:

a) em desvio de função;

b) afastados do exercício das funções por motivo de:

1. penalidade administrativa;
2. licença por interesse particular;
3. licença para mandato classista;
4. cessão para outros órgãos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo expedirá decreto para disciplinar os critérios e procedimentos para o pagamento do IFA.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 24 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ATO Nº 1.421.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere os art. 137 e art.159, inciso II, da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Administrativa Disciplinar, constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00000.0.073134/2025 e o Julgamento Final,

RESOLVE:

Art. 1º É demitida, por abandono de cargo, a servidora ANGELE LOUISE HADDAD, matrícula nº 159091, do cargo de Analista em Saúde: Fonoaudiólogo-40h, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 24 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.077484/2025 e Parecer nº 548/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, na função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses:

ACASSIANE LIMA ROCHA;
ADAILENE ROSA BATISTA;
ADAILTON NUNES DO NASCIMENTO;
ADANIEL FLORENTINO DE SOUZA;
ADETINO FILHO PEREIRA DIAS;
ADILSON FERREIRA DE BRITO;
ADILSON FERREIRA DE SOUSA;
ADRIANO DIAS DA SILVA;
ADRYELLE NASCIMENTO DOS SANTOS;
AGTONE LIMA DOS SANTOS;
AILTON PINHEIRO DE CARVALHO;
AIRTON DA SILVA SOUZA;
ALANNE TAYANE DA SILVA SAMPAIO;
ALDEMIR CARNEIRO DE ALMEIDA;
ALDINO SILVA SANTOS FILHO;
ALEXSSANDRO DE SOUZA DA SILVA;
ALINE BATISTA TEIXEIRA;
ALONÇO TAVARES DIAS;
AMADEU DE SOUSA ARAUJO;
AMILTON SOUZA DA SILVA;
ANA CAROLINA RIBEIRO DA SILVA;
ANA GABRIELA FERREIRA DA SILVA;
ANA LUCIA MOREIRA SOUSA;
ANANDA KAROLINY VIEIRA DA SILVA;
ANDRE RODRIGO ROCHA;
ANSELMO DA SILVA SANTOS;
ANTONIA BATISTA LIMA DE SOUSA;
ANTONIO CARLOS ROZENO LIRA MARTINS;
ANTONIO DA SILVA LIMA;
ANTONIO DA SILVA MORAIS;
ANTONIO RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA;
ARTUR GOMES OLIVEIRA LOPES;
BEATRIZ ALVES DE SOUSA;
BRUNA SILVA FOLHA BORGES;
CAREN CRISTINI SALAZAR CARNEIRO;
CARLOS GONCALVES DOS SANTOS;
CARLOS HENRIQUE DE SOUSA MORAES;
CARLOS HENRIQUE PEREIRA SANTOS;
CARLOS PEREIRA DE MIRANDA;
CELIA CRUZ SILVA DOS SANTOS;
CICERO MARTINS ROMAO DOS SANTOS;
CICERO SANCHES DE SOUSA;
CLAUDENICE ALVES DA CRUZ;
CLAUDIANE SILVA LAURIANO ROCHA;
CLEIDIANE CARNEIRO DOS SANTOS;
CLEIDIANE NUNES DE OLIVEIRA;
CLEONICE FERREIRA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

CLEONICY CEZARIO DOS SANTOS;
CLEUDISMAR NUNES DE CARVALHO;
CLEVYTON RAPHAEL MARTINS SANTANA;
DAMIAO PUNUCEMA MOURA;
DANDE ARAUJO WANDERLEY;
DANIEL LOPES DIAS;
DANIEL RODRIGUES DE ALMEIDA;
DANIELA CURCINO AGUIAR;
DANILO DA SILVA CARVALHO;
DANUBIO DOS REIS DE SOUSA;
DEJAILTON ALVES DE SOUSA;
DELFINO SOARES COSTA;
DEUSDETE PIRES DE OLIVEIRA;
DIVINA ALVES DE SOUSA;
DIVINO MIRANDA PEREIRA;
DOMINGOS JOSE DE SOUZA;
DOMINGOS PEREIRA DA SILVA;
DOMINGOS RIBEIRO REIS;
DOMIVALDO DIAS SANTANA;
DORILEIDE MENDES BARBOSA;
DORISMAR PEREIRA DE ARAUJO SILVA;
EDEVALDO DOS SANTOS SILVA;
EDIMARIO ALMEIDA SANTOS;
EDINALDO DA CONCEICAO DOS ANJOS;
EDINALVA DIAS ARAUJO CARDIAL;
EDINEUTON PEREIRA BRITO;
EDIPO MARCELINO LIMA;
EDIVALDO AIRES CARDOSO;
EDMILSON ALVES DOS SANTOS;
ELFAGNER ALVES SOUSA;
ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS;
ELTHENE RODRIGUES MENDES;
ERASMO SOUSA DO NASCIMENTO;
ERILTON DIOMEDIA DIAS DA SILVA;
EROMAR ARAUJO DIAS;
ESHELLY CANDIDO PEREIRA;
EUCILENE DA SILVA;
EVA CAETANO DE ARAUJO;
EZAMI FERREIRA DOS SANTOS;
FABIANA DE MORAIS DE LIMA;
FABIO ALVES SANTANA;
FABIO FONTINELLE RODRIGUES;
FLAVIANE DOS SANTOS SOUZA BRITO;
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA;
FRANCISCO DE JESUS;
FRANCISCO UBIRACY ROSA DOS SANTOS;
GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS;
GENECI PEREIRA GOMES;
GEOFRAN GUAJAJARA MENDES;
GEOVANA ALVES PINTO;
GERALDA RODRIGUES PINTO;
GERSON NERES RODRIGUES;
GESSIKA RIBEIRO DE SOUZA;
GETULIO PIRES DE MELO;
GILCINEIDE BATISTA BARROS;
GILSO JOSE PEREIRA DOS SANTOS;
GILVANA ALVES SILVA SOUSA;
GIZELMA ALVES DO NASCIMENTO;
GUILHERME JOSE DA COSTA;
GUTIERRE JOSE DA COSTA;
HEBERTH SOUSA MENDES;
HELIO ANTONIO CURCINO DE OLIVEIRA;
HUGO VIEIRA DE SOUZA;
ISMAILLY DE SOUSA PEREIRA COSTA;
ITAMAR FERNANDES DA SILVA;
IVAIR JOSE TAVARES;
IVANILDO FERREIRA SANTOS;
JACKELINE FERREIRA DE SOUZA;
JAIME FERREIRA LIRA;
JAQUELINE DE SOUZA GOMES;
JEOVA MACIEL FIGUEREDO;
JOANA DARES DOS SANTOS FOLHA;
JOANIR BISPO DAS NEVES;
JOAO CONCEICAO DE SOUSA;
JOAO DE DEUS BARBOSA OLIVEIRA SARAIVA;
JOAO LUIZ PEREIRA LINO;
JOAO PAULO FERREIRA;

JOAQUIM FARIAS DA SILVA;
JOAQUIM NETO TAVARES NUNES;
JOAQUIM RODRIGUES NERES;
JOAQUIM VARGAS DA SILVA;
JOCILETE FERNANDES MONTEIRO;
JOSE ANTONIO RODRIGUES BARROS;
JOSE ANTONIO TOLINTINO GOMES;
JOSE DA SILVA SOUSA;
JOSE EDMAR DA CONCEICAO;
JOSE FARIAS DA SILVA;
JOSE FERREIRA DE MOURA;
JOSE FRANCISCO DA COSTA;
JOSE GESILDO PEREIRA DANTAS;
JOSE GOMES PEREIRA;
JOSE LUIZ COELHO RODRIGUES;
JOSE PEREIRA ROCHA CHAGAS;
JOSE ROCHA DE SOUSA;
JUCELINO VIANA DE SOUSA;
JUNIOR PEREIRA DE SOUZA;
JUVERNEI GONZAGA VIEIRA;
KATISCILENE DOS SANTOS BATISTA;
KAWANN VICTOR MAGALHÃES CHAVES;
LARIELSON CESAR FERREIRA SOEIRO;
LARISSA GABRIELA MOTA DE SOUSA;
LAURINDA PEREIRA DE BRITO;
LENANDER AFONSO FERNANDES MACHADO;
LENY COELHO RODRIGUES;
LEONEL LAVISTA DE SOUSA;
LIEDSON RODRIGUES DA ROCHA;
LINDOMAR ROCHA DOS SANTOS;
LIVIA LIMA DE SOUZA;
LORIVAL RIBEIRO DE SOUSA;
LUAN OLIVEIRA MUTRAN;
LUCAS GOMES RIBEIRO;
LUCAS MENDES DE ALMEIDA;
LUCIANA SOARES FREITAS;
LUCILENE MACHADO VIEIRA;
LUCIVAN FERREIRA GUEDES;
LUIS NUNES FERNANDES;
LUSIMAR DIAS BONFIM;
LUSO HENRIQUE FEITOSA CASTRO;
LUZIA PEREIRA DOS SANTOS;
MANOEL BISPO DOS SANTOS;
MANOEL DOS SANTOS ARAUJO;
MANOEL NASCIMENTO OLIVEIRA SOARES;
MANOEL ROCHA ESTEVA;
MANOEL SILVA DOS ANJOS;
MANOEL VIEIRA DA SILVA;
MARAISSA APARECIDA DE FREITAS;
MARCELA DUARTE DOS SANTOS;
MARCELINA KAROLINA;
MARCELO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO;
MARCELO FERREIRA DE CARVALHO;
MARCELO MARTINS DA CONCEICAO MOREIRA;
MARCELO PEREIRA DE SOUSA;
MARCIO ROCHA PEREIRA;
MARCOS ANTONIO VIERA DA SILVA;
MARCOS DHONE GONCALVES;
MARCOS PAULO RODRIGUES PEREIRA;
MARIA DA CRUZ ALVES SANTANA;
MARIA DE JESUS COSTA DE ARAUJO;
MARIA DE SOUSA GUAJAJARA DA COSTA;
MARIA DO BONFIM VIEIRA DIAS;
MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA FERREIRA;
MARIA ELIZANDRA DO NASCIMENTO SANTOS;
MARIA OFELIA PEREIRA DOS SANTOS;
MARIA QUILZIANE CEDRAO MOREIRA;
MARIA SIMONE ALVES PEREIRA;
MARILENE BILIO RIBEIRO;
MARIM FILHO PEREIRA GOMES;
MARIO FERNANDES DA SILVA FILHO;
MARIVALDO BRITO DOS SANTOS;
MARLINDA LIMA REIS;
MAYCOM VINICIOS CURCINO DA COSTA FERREIRA;
MAYCON DOUGLAS DA SILVA SOBRINHO;

MIGUEL DE ARAUJO DOS SANTOS;
NADIA SANTOS MIRANDA;
NAILSON VIEIRA DE OLIVEIRA;
NILTON CEZAR ROZEN LIRA DE MARTINS;
NOELIA GONÇALVES SILVA;
ORLANDO PEREIRA LINO;
PAULO JOSE DA SILVA;
PAULO SERGIO DE SOUZA;
PEDRO HENRIQUE DA SILVA CUNHA;
PETRONILIO OLIVEIRA DOS SANTOS;
PRISCILA GONCALVES DA SILVA;
RAIANE MACHADO VIEIRA;
RAILANA ALVES DA SILVA;
RAILON BRANCO DOS REIS;
RAILSON MORAIS LIMA;
RAIMUNDA ALVES SARAIVA;
RAIMUNDA NONATA NOGUEIRA DA SILVA;
RAIMUNDO ANTONIO PEREIRA FILHO;
RAIMUNDO NONATO DIAS;
RAIMUNDO NONATO SOARES RODRIGUES;
RAIONILDO GONCALVES DOS REIS FERREIRA;
REGINALDO FERREIRA DA SILVA;
RENATO DOS SANTOS SOUSA;
RISONEIDE DA SILVA NEGRAO;
RIVANI FRANCISCO FONTES;
ROBERTO DE OLIVEIRA DA COSTA;
RODRIGO MARTINS DE JESUS;
RODRIGO MIRANDA DA SILVA;
RODRIGO MOREIRA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO;
ROGERIO SOUSA RODRIGUES;
RONALDO RODRIGUES COSTA;
RONISCLE LACERDA DE SOUSA SANTOS;
ROSENI PEQUENO DE AZEVEDO;
ROSIMEIRE FERREIRA SOBRINHO;
ROSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS;
ROZALIA TOLINTINO DE DEUS FERREIRA;
RUTH ELEN GONÇALVES DE MATOS;
SEBASTIAO CANTUARIO LIMA TEIXEIRA;
SEBASTIAO DOS SANTOS FERREIRA;
SHEILA BISPO DE SOUSA;
SIDINEI PEDRO JANUARIO;
SIDNEY LOPES BARBOSA;
SILVIA PEREIRA DE BRITO;
SIMARA DE SOUZA PEREIRA;
SUZANA SOBRINHO DE OLIVEIRA;
TALITA ALVES BARBOSA;
THALIA BATISTA DA SILVA;
THEAGO FERREIRA AQUINO LIMA;
TIAGO LINHARES DE OLIVEIRA;
VALDEY CORADO ROCHA;
VALDIRENE MARIA SANTANA;
VALMIR RIBEIRO DA SILVA;
VALMIR ROSENDO DE SOUZA;
VANESSA DOS SANTOS DE ALMEIDA;
VANIA MONTEIRO;
VANUSA FERREIRA DOS SANTOS;
VILMAR PEREIRA LOPES;
VITALINO ROCHA SOARES FILHO;
WANDERSON TRANQUEIRA BARBOSA CARNEIRO;
WELITON SOUZA GOMES;
WERMES RIBEIRO TAVARES;
WILLIAN ALVES DA SILVA;
YASMIN NICOLI PEROBA MUTRAN.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 24 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.229, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É revogado, a partir de 13 de novembro de 2025, no Ato nº 77 - PRO-CSS, de 8 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.628, de 8 de janeiro de 2025, a parte que prorrogou a cessão do servidor ANTONIEL PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 155471, Motorista-40h, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 24 de novembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.230, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado no Ato nº 1.400 - CT, de 14 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.838, de 14 de novembro de 2025, a parte quanto ao período: onde se lê: a partir de 12 de outubro a 19 de dezembro de 2025; leia-se: a partir de 12 de novembro a 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 24 de novembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA/GAB/CGM/Nº 45/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O CONTROLADOR - GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do art. 18 da Lei 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 8 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 01 janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper o gozo de 3 (três) dias de férias da servidora FLAVIA SATIE KOJO NONAKA, matrícula nº 310651, Analista de Controle Interno, relativos ao período aquisitivo 19/09/2023 a 18/09/2024, anteriormente marcado para o período de 21 a 25/07/2025.

Art. 2º A interrupção se faz necessária em razão de licença para tratamento de saúde da servidora, assegurando-lhe o direito de usufruir em data oportuna e mediante acordo entre as pastas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Controlador - Geral do Município
Ato Nº 8 - NM

PORTARIA Nº 068/2025/GAB/CGM, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre designação dos Agentes Públicos para realizarem as inserções dos atos administrativos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.173 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.797, de 17 setembro de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o disposto na Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, e parágrafo único do artigo 45 c/c artigo 129 do Decreto Municipal nº 2.460/2023, necessário se faz as designações dos Agentes Públicos para que o órgão centralizador de Compras e Licitações do Município realize as inserções dos atos administrativos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com os encargos de Operadores de Compras Diretas, os quais serão responsáveis pelas inserções relativas às contratações diretas e demais hipóteses de dispensa previstas em lei, bem como inexigibilidade de licitação.

SERVIDORES	MATRÍCULA
REJANY ARAÚJO LIMA	135311
ADRIELLE MURIEL GABRIEL FEITOSA	413071926
ALEX SANDRO LIMA BATISTA	171551

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, com os encargos de Gestor de Contratos, os quais serão responsáveis pelas inserções relativas à fase contratual ou congêneres, bem como suas alterações.

SERVIDORES	MATRÍCULA
REJANY ARAÚJO LIMA	135311
ADRIELLE MURIEL GABRIEL FEITOSA	413071926
ALEX SANDRO LIMA BATISTA	171551

Art. 3º- Revoga-se as portarias e disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, aos 06 de novembro de 2025.

HITALLO RICARDO PANATO PASSOS
Controlador-Geral do Município
ATO Nº 1.173 - NM.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 103/SUPLAF/GAB/SEPLAN, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.260 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.816, de 14 de outubro de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente do Contrato nº 002/2025, referente ao Processo nº 00000.0.020523/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e o BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ Nº 00.000.000/0001-91, cujo objeto é a centralização e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento do município de Palmas, no Estado do Tocantins.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Natália Barbosa Ferreira	413081594
SUPLENTE	Ariana Naira Gomes de Lima	413072794

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato nº 002/2025, referente ao Processo nº 00000.0.020523/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e o BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ Nº 00.000.000/0001-91, cujo objeto é a centralização e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento do município de Palmas, no Estado do Tocantins.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Aldemar Alves Costa Filho	136651
SUPLENTE	Cleverson Cardoso Dias Soares	413007566

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que

ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGHUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO Nº 1.260 - NM.

PORTARIA Nº 999/GAB/SEPLAN, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 698/GAB/SECAD, 19 de agosto de 2025, publicada no DOMP nº 3.781, de 25 de agosto de 2025, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de novembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO À PORTARIA Nº 999/GAB/SEPLAN,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

1ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
1	413073254	ANA BEATRIZ SIVA BEZERRA	21/01/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - APOIO	93,8
2	25/03/2025	ANTONIO PINHEIRO ALVES DO CARMO	25/03/2025	PROFESSOR	96,8
3	413073485	FELIPE NASCIMENTO CARDOSO FRANCA	29/01/2025	PROFESSOR	91,4
4	413077205	FERNANDA DOS SANTOS NOLETO SILVA	29/04/2025	PROFESSOR	93
5	413077379	FERNANDA RODRIGUES GAMA REIS	16/04/2025	PROFESSOR	98
6	413077463	FILIPE CARVALHO DA SILVA	15/04/2025	PROFESSOR	84,6
7	413076453	FLAVIA VITORIA DO NASCIMENTO MARTINS VIANNA	17/03/2025	PROFESSOR	76,2
8	413077204	FREDSON CARMO DOS SANTOS	29/04/2025	PROFESSOR	87,6
9	413073473	MAISA REIS NUNES	04/02/2025	ANALISTA EDUCACIONAL - ASSISTENTE SOCIAL	93,2
10	413073483	MARCIO TELLES DE SOUZA MALTA	29/01/2025	PROFESSOR	87,2

11	413073776	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE CARVALHO	03/02/2025	ANALISTA EDUCACIONAL - PSICOLOGO	95,6
12	413077131	MATHEUS BATISTA FIRMATO DE ALMEIDA	24/04/2025	PROFESSOR	90,2
13	413076906	RICARDO NEVES PEDROSO	16/04/2025	PROFESSOR	97,6
14	413073578	WESLEY RODRIGUES FARIAS	29/01/2025	PROFESSOR	90,8

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Delvani Pereira de Souza - Membro da Comissão
Lilian Silva de Moura - Membro da Comissão
Myrla Bezerra de Oliveira Menezes - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 1002/GAB/SEPLAN, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO os autos nº 00000.0.053676/2025, de 08 de agosto de 2025, pleiteando Adicional de Periculosidade ao (s) servidor (es) lotado (s) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação este periciado pela Equipe Técnica de Segurança de Trabalho através do PT. Nº 07/2025 - SST/SEISP, de 21 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1665, de 01 de setembro de 2000, que em seu artigo primeiro, dispõe:

“Art. 1º fica atribuído adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) incidente sobre o vencimento básico dos servidores, ocupantes de cargos e funções, que trabalhem habitualmente com risco de vida, integrantes dos Quadros da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, lotados no setor responsável pela execução direta de serviços em rede elétrica.”

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento) ao servidor que executa atividades em REDE ELÉTRICA, conforme listado abaixo:

SEQ.	NOME	MATRICULA	CARGO	DATA INICIO	DATA TERMINO	VINCULO
01	JOÃO PAULO VIEIRA DE ARAUJO	259712	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	01/08/2025	PERMANECER NA FUNÇÃO	EFETIVO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 19 de novembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Superintendência de Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 050/2025, cujo objeto é a aquisição de veículo automotor tipo SUV, ano 2025/2026, na cor branca e emplacado para atender as demandas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, instruído no processo NUP: 00000.0.042862/2025, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL

DE AÇÃO SOCIAL, sendo adjudicado/homologado o item 01 no valor total de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) à empresa: UMUARAMA AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ nº: 33.423.930/0001-07.

Palmas - TO, 24 de novembro de 2025.

Belziram José de Sousa
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 011/2025

A Superintendência de Licitações torna pública a realização, às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 05 de janeiro de 2026, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, da CONCORRÊNCIA Nº 011/2025, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para controle tecnológico de solos, asfalto e concreto através de ensaios de laboratório e execução de serviços técnicos de topografia, no Município de Palmas, instruído no processo NUP: 00000.0.0008048/2025, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <<https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 24 de novembro de 2025.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 05 de dezembro de 2025, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 058/2025, cujo objeto é a futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha, para atender as demandas da Secretaria do Gabinete do Prefeito e seus órgãos subordinados, instruído no processo NUP: 00000.0.055701/2025, de interesse da Secretaria do Gabinete do Prefeito. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <<https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 24 de novembro de 2025.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 127/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP 2ª PUBLICAÇÃO

NUP: 00000.0.063017/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de chaveiro.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.
OBTENÇÃO DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/11/2025 - 28/11/2025 (18h00min - 08h59min).
FASE DE LANCES: 28/11/2025 - 09h00min às 15h00min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: 3212-7243/7244 ou compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 24 de novembro de 2025.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 013/GAB/SEFAZ, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, em acordo com Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025 publicada no DOM nº 3816 de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias, a partir de 14/11/2025, da servidora KARLA DE SOUSA COSTA, cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 14.382-1, relativo ao período aquisitivo 2023/2024, interrompida pela Portaria Nº 043, publicada no Diário Oficial Nº 3.612 de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2025.

Gabinete do Secretário da Fazenda, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 014/GAB/SEFAZ, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, em acordo com Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025 publicada no DOM nº 3816 de 14 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o gozo de 18 (dezoito) dias de férias, a partir de 22/12/2025, do servidor NELSON DA SILVA BRITO, cargo de Contador, matrícula nº 16.357-1, na função de Gerente de Conciliação de Receitas, relativo ao período aquisitivo 2023/2024, anteriormente marcada para usufruir a partir de 17/11/2025 a 09/12/2025, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data a combinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Fazenda, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 015/GAB/SEFAZ, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem suas atividades na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas/TO.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, em acordo com Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025 publicada no DOM nº 3816 de 14 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o Convênio Nº 09/2023 PRESIDÊNCIA / Diger/DIADM/DCC, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Palmas, visando o estabelecimento de cooperação;

CONSIDERANDO que tem como objeto, a disposição de pessoal e meios necessários à viabilização do funcionamento e manutenção da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas - TO, de modo a otimizar as ações e os procedimentos inerentes às ações executivas fiscais municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante relacionados, integrantes do quadro pessoal efetivo e comissionados da Secretaria

Municipal da Fazenda, para exercerem suas atividades na Central de Execução Fiscais da Comarca de Palmas -TO, na forma do Convênio de Cooperação nº 09/2023, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Palmas, conforme a seguir:

DAVID GABRIEL GOMES COELHO, matrícula nº 413079321, Assistente de Gabinete I;

FABIANI APARECIDA BARBOSA, matrícula nº 413073372, Assistente de Gabinete - DAS-7;

KARINA RODRIGUES GOMES, matrícula nº 4130793127, Assistente de Gabinete I;

LISCEANNE FERNANDES SILVA TERRA, matrícula nº 413019547, Analista Técnico-Administrativo-40h;

LUCAS LEITE MATOS, matrícula nº 413073373, Assistente de Gabinete - DAS-7;

SUZIANE DA SILVA MORAES, matrícula nº 13.954-1, Assistente Administrativo-40h;

VÂNGELA PEREIRA LUZ, matrícula nº 13.175-1, Assistente Administrativo-40h;

Art. 2º A designação tratada no artigo 1º vigorará de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada no interesse dos participantes do Convênio Nº 09/2023, mediante Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Fazenda, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com sede na Quadra ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conjunto 01, Ed. Buriti - 1º Andar CEP: 77.021-658 - Palmas - TO, inscrita no CNPJ/MF nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada por seu gestor o Sr. FABIANO FRANCISCO DE SOUZA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas ATO Nº 1.257 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.816 14 de outubro de 2025, RESOLVE dispensar a licitação na forma ordinária, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, formalizado nos autos do processo administrativo nº 00000.0.065682/2025, que tem como objeto aquisição de móveis prontos, destinados a suprir às necessidades da Procuradoria-Geral do Município, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM III, adjudicando e homologando em favor da empresa AURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº CNPJ/ MF nº 43.412.823/0001-37, sendo o valor global de R\$ 30.830,00 (trinta mil oitocentos e trinta reais).

Palmas-TO, 18 de novembro de 2025

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA/SEMPDU/Nº 382, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova o desmembramento da área urbana abaixo relacionada, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do

Município, art. 1º, inciso III, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 10, situado à Rua Teodomiro Carneiro, Ql. 27, do loteamento Lago Sul, com área de 426,27 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 10 A, situado à Rua Teodomiro Carneiro, Ql. 27, do loteamento Lago Sul, com área de 179,00 m² e Lote 10 B, situado à Rua Teodomiro Carneiro, Ql. 27, do loteamento Lago Sul, com área de 247,27 m²., objeto do processo nº 062863/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a PORTARIA/ SEDUSR/N.º 336 de 14 de outubro de 2025, em razão de correção da numeração do endereço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM

PORTARIA/SEMPDU/Nº 384, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 03, situado à rua SF-07, quadra 11, do Loteamento Santa Fé - 2ª Etapa, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 03-A, situado à rua SF-07, quadra 11, do Loteamento Santa Fé - 2ª Etapa, com área de 180,00 m² e Lote 03-B, situado à rua SF-07, quadra 11, do Loteamento Santa Fé - 2ª Etapa, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 69751/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

PORTARIA/SEMPDU/Nº 388, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova o desmembramento da área urbana abaixo relacionada, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso III, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 34, situado à Rua 10, conjunto QI - 01, da quadra ARSO 32, com área de 393,42 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 34 A, situado à Rua 10, conjunto QI - 01, da quadra ARSO 32, com área de 196,71 m² e Lote 34 B, situado à Rua 10, conjunto QI - 01, da quadra ARSO 32, com área de 196,71 m², objeto do processo nº 31907/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a PORTARIA/SEDUSR/N.º 280 de 03 de setembro de 2025, em razão de correção da nomenclatura da quadra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM

PORTARIA/SEMPDU/Nº 390, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 06, situado à Alameda 06, Conjunto Q.04 da quadra ALC SO 141-C, com área de 297,95 m², Lote 07, situado à Alameda 06, Conjunto Q.04 da quadra ALC SO 141-C, com área de 297,95 m², Lote 42, situado à Alameda 01, Conjunto Q.04 da quadra ALC SO 141-C, com área de 252,50 m² e Lote 43, situado à Alameda 01, Conjunto Q.04 da quadra ALC SO 141-C, com área de 252,50 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 06 A, situado à Alameda 06, Conjunto Q.04 da quadra ALC SO 141-C, com área de 1.100,90 m², objeto do processo nº 065432/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO Nº 44/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO Nº 44/2025. Com base na Instrução Normativa nº. 01 de 12/06/2024, constante do DOM n. 3.481 e tendo em vista o disposto nos artigos 24, inciso VI e 280 ao 290-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como com a Resolução CONTRAN nº 900/2022, e considerando os requisitos de conhecimento de recurso constantes no art. 4º da Resolução CONTRAN nº 900/2022. NOTIFICA - SE o resultado de arquivamento dos recursos protocolados neste órgão autuador perante esta autoridade que imputou a penalidade.

NUP DO PROCESSO	AUTO	PLACA
00000.0.076188/2025	P000139319	HPT0877
00000.0.077316/2025	P000123343	RMR3C27
00000.0.076183/2025	R480551395	HPT0877
00000.0.078343/2025	R480272784	QWE8C86
00000.0.078438/2025	P000087592	OMO9060
00000.0.078439/2025	E105551289	OMO9060
00000.0.078441/2025	E107075302	OMO9060
00000.0.078338/2025	R480424124	QWE8C86

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 93/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 93/2025. Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOTIFICA - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa de autuação, caso julguem necessário. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano contendo no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. Para identificação de Condutor/Responsável utilizar o formulário correspondente, disponibilizado no Portal de Multas de Trânsito da SEMOB (<https://www.palmas.to.gov.br/servico/consulta-de-multas-ate-17-06-2024/>), o qual deverá ser devidamente preenchido, sem rasuras e com assinaturas originais dos interessados, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário ou infrator cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://cidadao.palmas.to.gov.br/>); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Gerência de Recursos e Processamento de Infrações - Palmas/TO - CEP 77.006-016. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentadas fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.

A lista completa das autuações e demais informações poderão ser consultadas no site: https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=397.

Total de autuações publicadas neste Edital: 2544 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro).

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 94/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 94/2025 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme no rt. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOTIFICA - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para proceder ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu

valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB ou, se for o caso, apresentar Recurso nos termos das Resoluções 900/2022 e 918/2022 do CONTRAN. O Recurso poderá ser apresentado nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://cidadao.palmas.to.gov.br/>); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Gerência de Recursos e Processamento de Infrações - Palmas/TO - CEP 77.006-016.

Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das penalidades e demais informações poderão ser consultadas no sítio: https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=397 Total de penalidades publicadas neste Edital: 2746 (dois mil setecentos e quarenta e seis).

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025

PROCESSO NUP: 00000.0.047768/2024
ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PARTÍCIPES: SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E CONCESSIONÁRIA DO BLOCO CENTRAL S.A. - FILIAL AEROPORTO DE PALMAS/TO.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto, a cessão não onerosa, pela

CONCESSIONÁRIA à SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE PLANEJAMENTO, de acesso ao software para visualização de imagens das câmeras de segurança, conforme especificações previstas no Anexo II

BASE LEGAL: Art. 75, XI da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.709/2018 - LGPD, Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), e Resolução CONTRAN nº 909/2022.

FONTE DE RECURSO: Não haverá repasse de recursos financeiros em razão do presente Termo de Cooperação Técnica.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado ao final de sua vigência, conforme o interesse das Partes.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, neste ato representada pelo Secretário Municipal CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JUNIOR, nomeado pelo Ato nº 858-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.756 de 18 de julho de 2025, e, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário Municipal, ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA, nomeado pelo Ato nº 1.261-NM, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.816, de 14 de outubro de 2025 e CONCESSIONÁRIA DO BLOCO CENTRAL S.A. - FILIAL

AEROPORTO DE PALMAS/TO, neste ato representada na forma prevista em seu Estatuto Social, por: Marcius Faria Moreno e Waldo Edwin Perez Leskovar.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

ESPÉCIE: Aditivo de Prazo.

CONTRATANTE: Município de Palmas, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0036-05.

CONTRATADA: ARIA ENGENHARIA S/S LTDA, CNPJ nº 14.435.302/0001-05.

OBJETO: Aditamento do prazo de vigência do Contrato nº 002/2023, que trata da execução de serviços técnicos para elaboração do plano viário estruturante das áreas passíveis de urbanização do município de PALMAS -TO.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

RECURSOS: Funcional Programática: 9400.15.127.5000.4380, natureza da despesa 4.4.90.35, fonte: 150000009, fichas: 20252938.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 24/11/2026.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025, com marco inicial do aditamento a partir de 24/11/2025.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, neste ato representada pelo Secretário Municipal ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA, portador do CPF nº XXX.319.161-XX, RG nº X1004XX SSP/TO, doravante denominado "Contratante", pela empresa ARIA ENGENHARIA S/S LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 14.435.302/0001-05 Representada pelo Lúcio Mário Lopes Rodrigues, portador do RG nº X.143.4XX SSP/DF, CREA: X37X/D-DF e do CPF nº XXX.895.101-XX, doravante denominada "Contratada".

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 016/2022

PROCESSO: 2021003401

NUP: 00000.0.030903/2024

ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: alteração da nomenclatura da CONTRATANTE, qual seja: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, para Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em conformidade com a Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, publicado no DOMP nº 3.816 de 14 de outubro de 2025 e para alterar a UNIDADE GESTORA(UG) de 1200 para 9400.

BASE LEGAL: Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, neste ato representada pelo Secretário Municipal ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA, portador do CPF nº XXX.319.161-XX, RG nº X1004XX SSP/TO, doravante denominado "Contratante", e empresa CONSÓRCIO PN, CONSTITUIDO PELAS EMPRESAS FUTURA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, E A NEWTEC TECNOLOGIA E COMERCIO SLU inscrita no CNPJ sob o nº 48.037.814/0001-27, representada por seu representante legal o srº Theodoro Américo Verloet Serednicki portador do CPF nº XXX.200. 141-XX.

GERÊNCIA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecerem na Gerência do Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, nº 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - To - CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ANTONIO ALVES RODRIGUES	057382/2025	24 A 004588
ANTONIO LIMA DA SILVA	056238/2025	24 A 004798
CLINICA DE CIRURGIA PLASTICA DANILO CASTRO LTDA	067216/2025	24 A 004978
EDSON ALCANTARA NEVES	057617/2025	24 A 004598
ELPIDIO SEVERINO DOS ANJOS	057569/2025	24 A 004815
GABRIEL ALISSON ROCHA	054317/2025	24 A 015671
GABRIEL RIOS DE MOURA	071521/2025	24 A 004993
GENESIO SAMPAIO RODRIGUES	071370/2025	24 A 004992
GERALDO BISPO ARANTES	070793/2025	24 A 004984
HELENA BORGES CARNEIRO	058696/2025	24 A 004832
INOVAR CONSTRUTORA LTDA	071402/2025	24 A 007888
ITAJACY LACERDA SALES	073533/2025	24 A 012610
JANIA ELIAS BATISTA	070547/2025	22 C 008036
JOSE ANTONIO CORREA SCANDIUZZI FERREIRA	056071/2025	24 A 004782
KARLOS ALEXANDRE ALVES	056403/2025	24 A 004570
MARCOS VINICIUS GONCALVES CAMARGO	071389/2025	24 A 004958
MARIA APARECIDA NASCIMENTO SEIXAS	032321/2025	24 A 017070
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DINIZ	069369/2025	24 A 004983
NISCOLACIA SANCHES	072142/2025	24 A 004995
SILVIA KÁTIA CUSTÓDIO AIRES	071520/2025	24 A 004991
TELMA SOUSA DA SILVA	058172/2025	24 A 014869
VB SOCIEDADE PATRIMONIAL LTDA	069294/2025	24 A 005957
WILSON JOSE DE ASSIS RIBEIRO DA SILVA	066279/2025	24 A 005827
WILSON SCALON BOTOSSO	057444/2025	24 A 004829

Palmas, 18 de novembro de 2025

Lilian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI CANTIGA DE NINAR****PORTARIA Nº 030 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTIGA DE NINAR, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art.117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 025/2025, Processo Nº 00000.0.065812/2025, firmado com a empresa KG FERRAZ - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 22.460.102/0001-22, cujo o objeto, AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Luciana Oliveira Mendes	413010260	19/11/2025
SUPLENTE	Geryfrança Caldas Da Silva Farias	300231	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 19 de novembro de 2025

Dilma Moreira Lima de Sousa
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025

PROCESSO Nº:00000.0.065812/2025
ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
CONTRATANTE: ACCEI CMEI CANTIGA DE NINAR
CONTRATADA: KG FERRAZ - EIRELI - ME
OBJETO: Aquisição de fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo (GLP),
VALOR TOTAL: R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.065812/2025
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025
SIGNATÁRIOS: ACCEI do CMEI Cantiga de Ninar, por sua representante legal a Srª. Dilma Moreira Lima de Souza, inscrita no CPF nº XXX.865.891-XX e portadora do RG nº X09.8XX-SSP/TO. Empresa: KG FERRAZ - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, por meio de sua representante legal a Srª. Karulina Gomes Ferraz, inscrita no CPF nº XXX.189.031-XX e portadora do RG nº X79.8XX- SSP/TO.

E. M. BENEDITA GALVÃO**PORTARIA Nº 017, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, no uso de suas atribuições, designada no Ato nº 87 - DSG, de 09 de janeiro de 2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 015/2025, PROCESSO Nº: 00000.0.068871/2025, firmado com a empresa HR COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.456.944/0001-58, cujo o objeto a Contratação da Prestação de Serviço de Fornecimento de materiais e prestação de serviços de manutenção elétrica, hidráulica, sanitária e pequenos reparos.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Priscila Santos Melo Cavalcante	413018130	18/11/2025
SUPLENTE	Josicleide da Silva Lima Moreira	413017184	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 19 de novembro de 2025.

Claudia Lopes De Carvalho
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, no uso de suas atribuições, designada no Ato nº 87 - DSG, de 09 de janeiro de 2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 017/2025, Processo nº 00000.0.065360/2025, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS (ASCABRAS), inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para uso na merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Priscila Santos Melo Cavalcante	413018130	19/11/2025
SUPLENTE	Josicleide da Silva Lima Moreira	413017184	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 19 de novembro de 2025.

Claudia Lopes De Carvalho
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

PRESIDENTE ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, no uso de suas atribuições, designada no Ato nº 87 - DSG, de 09 de janeiro de 2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 018/2025, Processo nº 00000.0.065360/2025, firmado com a ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO, inscrita no CNPJ nº 49.169.482/0001-05, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para uso na merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Priscila Santos Melo Cavalcante	413018130	19/11/2025
SUPLENTE	Josicleide da Silva Lima Moreira	413017184	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 19 de novembro de 2025.

Claudia Lopes de Carvalho
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.068871/2025
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO- 008/2025
CONTRATANTE: ACE DEA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO
CONTRATADA: HR COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES - LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E PEQUENOS REPAROS.
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas Alterações posteriores e processo nº 00000.0.068871/2025
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da Despesa: 33.50.30, 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, inscrito no CNPJ: 01.944.113/0001-08, por sua representante legal a senhora Claudia Lopes de Carvalho, inscrita no CPF nº XXX.557.351-XX e portadora do RG nº X802XX-SSP-TO. Empresa: HR COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.305.438/0001-10, por meio de seu representante legal o senhor Paulo Hans dos Santos Aguiar, inscrito no CPF nº XXX.515.011-XXX.

EXTRATO DE CONTRATO 017/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.065360/2025
NÚMERO DO CONTRATO: 017/2025
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 002/2025
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS (ASCABRAS).
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.
VALOR TOTAL: R\$ 3.299,52 (Três mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.065360/2025.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469, Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, inscrito no CNPJ: 01.944.113/0001-08, por sua representante legal a senhora Claudia Lopes de Carvalho, inscrita no CPF nº XXX.557.351-XX e portadora do RG nº X802XX-SSP-TO. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FA. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS (ASCABRAS), inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Srº. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº XXX.572.813-XX e portador do RG nº XX0030339XX SSP/CE.

EXTRATO DE CONTRATO 018/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.065360/2025
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 002/2025
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO - UNIÃO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.
VALOR TOTAL: R\$ 10.422,28 (Dez mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte oito centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.065360/2025.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469, Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro 2025.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, inscrito no CNPJ: 01.944.113/0001-08, por sua representante legal a senhora Claudia Lopes de Carvalho, inscrita no CPF nº XXX.557.351-XX e portadora do RG nº X802XX-SSP-TO. Empresa ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO, inscrita no CNPJ nº 49.169.482/0001-05, por meio do seu representante legal o Srº. Antônio Cicero Siqueira da Silva Neto, inscrito no CPF nº XXX. 501.111-XX e portador do RG nº X70.8XX SSP/TO.

E. M. SANTA BÁRBARA

PORTARIA Nº 014, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2025, Processo nº 00000.0.066075/2025, firmado com a empresa FONSECA MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.338.435/0001-30, cujo objeto é manutenção preventiva e corretiva de ares condicionados.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Raquel de Aguiar Dutra	413001749	18/11/2025
SUPLENTE	Patricia Alves da Rocha	413073802	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual

tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO 18 de novembro de 2025.

Madian Rocha Moreira Santos
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.066075/2025
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BARBARA.
CONTRATADA: FONSECA MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES CONDICIONADOS
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 35.428,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº000000.0.006926/2025
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Fonte:15001001,25001001,15400000,25400000,15430000,25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BARBARA, por sua representante legal a Srª. Madian Rocha Moreira Santos, inscrita no CPF nº XXX.252.801-XX e portadora do RG nº X150XX SSP/TO. Empresa: FONSECA MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.338.435/0001-30, por meio de sua representante legal o Sra. Cleidiane Fonseca Neves, inscrita no CPF nº XXX.392.251-XX e portadora da RG nº X549XX SSPTO.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 088/2025/GAB/SEIHAB, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamentação dos procedimentos para a seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no âmbito do Município de Palmas-TO, complementando as disposições da Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, com especial atenção aos processos de hierarquização e pós-hierarquização.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1.258 - NM de 14 de outubro de 2025,

publicado no DOM nº 3816 de 14 de outubro de 2025, pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173 de 8 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que instituiu o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, os procedimentos para a seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, e as regras do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), observadas as diretrizes da Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, que estabelece os critérios e procedimentos para a seleção de beneficiários do PMCMV.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

CONSIDERANDO, também, a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO, ainda, a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Maria da Penha).

CONSIDERANDO, por fim, a competência municipal para a operacionalização e gestão dos processos de seleção de beneficiários em seu território, em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos para a seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no âmbito do Município de Palmas-TO, complementando as disposições da Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, com especial atenção aos processos de hierarquização e pós-hierarquização.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

Art. 2º A seleção de beneficiários observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, equidade, transparência e controle social, visando à priorização das famílias em situação de maior vulnerabilidade social.

Art. 3º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Beneficiário: Família ou indivíduo elegível que, após passar por todas as etapas de seleção e validação, é homologado para receber a unidade habitacional;

II - Cadastro Habitacional Local: Banco de dados gerido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação de Palmas-TO, contendo informações das famílias interessadas em programas habitacionais;

III - Pré-seleção: Etapa inicial do processo de seleção, na qual os candidatos elegíveis são hierarquizados de acordo com os critérios estabelecidos, gerando uma lista inicial de famílias habilitadas;

IV - Grupo de Beneficiários: Conjunto de famílias ou indivíduos que atendem a critérios específicos de priorização, conforme estabelecido na Portaria MCID nº 738/2024 e nesta Portaria;

V - Suplência: Condição do candidato que, após a pré-seleção e hierarquização, não foi inicialmente contemplado com uma unidade habitacional, mas que figura em lista de espera para eventual substituição imediata de beneficiários desistentes ou inabilitados;

VI - Reserva de Vagas: Percentual de vagas destinadas a grupos específicos de beneficiários, conforme legislação pertinente e Portaria MCID nº 738/2024;

VII - Hierarquização: Ordenamento dos candidatos elegíveis dentro de cada grupo de beneficiários, com base nos critérios de priorização e desempate.

Art. 4º Os critérios de desempate para a hierarquização dos candidatos, após a aplicação dos critérios de priorização previstos na Portaria MCID nº 738/2024 e em edital específico, serão aplicados na seguinte ordem:

I - Maior idade do titular do contrato, comprovada por documentação civil na qual conste data de nascimento;

II - Família que possua o maior tempo de inscrição contínua no Cadastro Habitacional Local;

III - Família que reside há mais tempo no município de Palmas-TO;

IV - Família com maior despesa comprovada com aluguel ou moradia.

Art. 5º Esta Portaria se aplica a todos os programas habitacionais que utilizem recursos federais vinculados à Portaria MCID nº 738/2024 e cujas fases de seleção e hierarquização sejam de responsabilidade do Município.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÓS-HIERARQUIZAÇÃO

Art. 6º Após a hierarquização dos candidatos elegíveis, realizada com base nos critérios estabelecidos na Portaria MCID nº 738/2024 e nesta Portaria, serão publicadas as listas de pré-selecionados, suplentes e cadastro de reserva.

§ 1º A lista de pré-selecionados conterá o número de famílias correspondente à quantidade de unidades habitacionais disponíveis, acrescida de um percentual para reposição em caso de desistências ou inabilitações.

§ 2º A lista de suplentes será organizada por ordem de hierarquização e por grupo de beneficiários, para convocação subsequente, se necessário.

Art. 7º Os candidatos pré-selecionados serão convocados, por meio de edital público, para a apresentação da documentação comprobatória de suas informações cadastrais e de elegibilidade.

§ 1º A convocação indicará a data, horário e local para a entrega dos documentos, bem como a lista dos documentos exigidos.

§ 2º O não comparecimento ou a não apresentação da documentação completa no prazo estabelecido implicará a desclassificação do candidato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Seleção.

§ 3º É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das convocações e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Art. 8º A Comissão de Seleção de Beneficiários procederá à análise rigorosa da documentação apresentada, podendo realizar visitas in loco, entrevistas e consultas a bancos de dados públicos para verificar a veracidade das informações.

§ 1º Constatada qualquer inconsistência, falsidade de informação ou não atendimento aos critérios de elegibilidade, o candidato será desclassificado, após assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º A desclassificação de um candidato pré-selecionado implicará a convocação do próximo suplente da lista do respectivo grupo de beneficiários, respeitando a ordem de hierarquização.

CAPÍTULO III DAS REGRAS DE PRÉ-SELEÇÃO E ALOCAÇÃO EM MÚLTIPLOS GRUPOS

Art. 9º O candidato pré-selecionado terá sua vaga garantida exclusivamente no grupo de priorização no qual foi originalmente contemplado, observada a ordem de hierarquização, e não poderá figurar simultaneamente como suplente em outro grupo distinto.

§ 1º Caso um candidato se enquadre em mais de um critério de priorização, conforme estabelecido no art. 15 da Portaria MCID nº 738/2024, sua hierarquização o posicionará no grupo onde ele obteve maior pontuação ou atendeu a uma reserva obrigatória primeiro, seguindo as regras de desempate definidas na respectiva Portaria Ministerial, e no que couber, nesta Portaria.

§ 2º O titular enquadrado em um ou mais grupos prioritários poderá participar, simultaneamente, de todos os grupos em que se

enquadrar, segundo os critérios de hierarquização e desempate desta Portaria, vedada sua participação no Grupo Geral destinado ao preenchimento de vagas remanescentes.

§ 3º Enquanto não contemplado, o titular poderá figurar como suplente em todos os grupos prioritários em que se enquadrar.

§ 4º A contemplação do titular em qualquer grupo prioritário implicará sua exclusão das demais listas de pré-selecionados, suplentes e cadastro de reserva.

§ 5º As vagas remanescentes do Grupo Geral serão preenchidas exclusivamente por candidatos elegíveis que não se enquadrem em nenhum critério de priorização específico ou que não atendam aos requisitos de nenhum dos grupos prioritários, respeitada a ordem geral de hierarquização.

Art. 10 A família contemplada com o benefício habitacional, após a assinatura do contrato de financiamento ou de arrendamento, será excluída de todas as demais listas de espera e cadastros habitacionais municipais, para garantir a democratização do acesso.

CAPÍTULO IV DA DESIGNAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Art. 11 A designação das unidades habitacionais aos beneficiários pré-selecionados e habilitados ocorrerá após a verificação documental e aprovação pela Instituição Financeira.

§ 1º A alocação das unidades respeitará a ordem de hierarquização final dos candidatos dentro de seus respectivos grupos de prioridade, observando-se as reservas obrigatórias.

§ 2º Será assegurada a destinação de unidades adaptadas para pessoas com deficiência e unidades no pavimento térreo para pessoas idosas e pessoas com deficiência, conforme suas necessidades, respeitada a ordem de hierarquização dentro dos respectivos grupos e a disponibilidade.

§ 3º A escolha da unidade habitacional por parte do beneficiário final, quando aplicável e observada a disponibilidade, será feita em ato público, de forma transparente e seguindo a ordem de hierarquização.

Art. 12 As reservas obrigatórias de vagas, conforme Portaria MCID nº 738/2024, serão rigorosamente observadas:

I - Mínimo de 50% (cinquenta por cento) das unidades para famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC);

II - Mínimo de 3% (três por cento) das unidades para pessoas com deficiência;

III - Mínimo de 3% (três por cento) das unidades para pessoas idosas;

IV - Mínimo de 3% (três por cento) das unidades para moradores e pessoas em situação de rua.

CAPÍTULO V DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

Art. 13 A convocação de suplentes ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Desistência formal de beneficiário pré-selecionado;

II - Inabilitação de beneficiário pré-selecionado, por não comprovação dos requisitos, falsidade de informações ou inconsistências documentais;

III - Não comparecimento do beneficiário pré-selecionado aos atos de validação documental ou contratação.

Art. 14 A convocação dos suplentes seguirá a rigorosa ordem de hierarquização dentro do respectivo grupo de beneficiários para o qual a vaga foi originalmente destinada.

§ 1º É vedada a convocação de suplente de um grupo de beneficiários para preencher vaga de outro grupo distinto, exceto nas condições de excepcionalidade expressamente previstas no § 3º do art. 9 desta Portaria.

§ 2º As vagas remanescentes de grupos específicos que não puderem ser preenchidas por suplentes do mesmo grupo, após esgotada a lista, serão redistribuídas proporcionalmente entre os demais grupos de beneficiários, respeitando-se a ordem geral de hierarquização, exceto as vagas de reserva legal obrigatória (PCD, idosos), que deverão ser preenchidas por candidatos que atendam a esses critérios.

Art. 15 O suplente convocado terá prazo e condições estabelecidos em edital para apresentar a documentação e dar seguimento ao processo, sob pena de desclassificação e convocação do próximo da lista.

CAPÍTULO VI DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL E CONTRATAÇÃO

Art. 16 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, por meio da Comissão de Seleção, será responsável pela coordenação de todo o processo de verificação documental e pela interlocução com o Agente Financeiro do Programa.

Art. 17 Os documentos exigidos e os prazos para sua apresentação serão detalhados em edital de convocação específico.

Parágrafo único. Os prazos para a apresentação da documentação serão improrrogáveis, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela CSB.

Art. 18 A análise de compatibilidade da documentação visa verificar a veracidade das informações prestadas no cadastro e o atendimento aos critérios de elegibilidade do programa.

§ 1º Em caso de inconsistências ou pendências na documentação, o candidato será notificado via e-mail, aplicativo de mensagens ou no endereço informado no cadastro habitacional, para regularização no prazo de até 3 (três) dias úteis, a partir da notificação.

§ 2º O não atendimento aos prazos ou a impossibilidade de regularização da documentação resultará na inabilitação do candidato e consequente exclusão do processo de seleção, sendo convocado o próximo suplente da lista.

§ 3º A apresentação de documentos falsos ou a omissão de informações relevantes sujeitará o candidato às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, além da imediata desclassificação e exclusão de quaisquer cadastros habitacionais municipais por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 19 Após a validação documental pela Comissão de Seleção e pelo Agente Financeiro, os beneficiários aptos serão encaminhados para a assinatura do contrato de financiamento ou arrendamento da unidade habitacional, concretizando a sua inclusão no programa.

CAPÍTULO VII DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 20 São direitos dos candidatos pré-selecionados:

I - Serem informados sobre o andamento do processo de seleção, via Diário Oficial do Município e contatos informados no cadastro Habitacional;

II - Terem acesso à lista de pré-selecionados e suplentes, resguardando-se dados pessoais sensíveis;

III - Apresentar recursos administrativos contra atos de inabilitação ou exclusão, nos prazos e formas previstos em edital.

Art. 21 São deveres dos candidatos:

I - Acompanhar as convocações e comunicados oficiais do Município;

II - Apresentar a documentação completa e verídica nos prazos estabelecidos;

III - Manter os dados cadastrais atualizados junto ao Cadastro Habitacional do Município e no CadÚnico do Governo Federal;

IV - Informar imediatamente qualquer alteração em sua condição que possa impactar sua elegibilidade ou priorização.

Art. 22 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação tem o dever de:

I - Conduzir o processo seletivo com lisura, transparência e imparcialidade e;

II - Publicar todas as listas e atos relevantes de forma clara e acessível;

III - Garantir o devido processo legal em todas as etapas, incluindo o direito ao contraditório e à ampla defesa;

IV - Prestar informações e esclarecimentos aos candidatos, dentro dos limites da legislação.

Art. 23 A transparência e publicidade do processo de seleção serão garantidas pela divulgação das listas de pré-selecionados e suplentes no site oficial do Município, assegurando o sigilo de dados pessoais protegidos por lei.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta portaria serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, ouvida a Comissão de Seleção de Beneficiários e a Procuradoria-Geral do Município, se for o caso.

Art. 25 Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, aos 14 dias do mês novembro de 2025.

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2025

NUP: 00000.0.036746/2024

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento referente à alteração de nomenclatura da CONTRATANTE.

OBJETO: Formalização da alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Habitação para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

BASE LEGAL: Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa Aquino e Santos Cursos e Consultoria Ltda - Conecta Estudos Formação e Aperfeiçoamento, CNPJ nº 42.688.813/0001-66, por meio de seu representante legal a senhora Jane Monice Pinheiro de Aquino, CPF nº XXX.097.653-XX.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2025

NUP: 00000.0.036743/2024

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento referente à alteração de nomenclatura da CONTRATANTE.

OBJETO: Formalização da alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Habitação para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

BASE LEGAL: Medida Provisória nº 10 de 14 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, CNPJ nº 03.777.465/0001-41, por meio de seu representante legal a senhora Márcia Rodrigues de Paula, CPF nº XXX.547.606-XX.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2025

NUP: 00000.0.036741/2024

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento referente à alteração de nomenclatura da CONTRATANTE.

OBJETO: Formalização da alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Habitação para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

BASE LEGAL: Medida Provisória nº 10 de 14 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, CNPJ nº 03.777.465/0001-41, por meio de seu representante legal a senhora Márcia Rodrigues de Paula, CPF nº XXX.547.606-XX.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2025

NUP: 00000.0.036737/2024

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento referente à alteração de nomenclatura da CONTRATANTE.

OBJETO: Formalização da alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Habitação para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

BASE LEGAL: Medida Provisória nº 10 de 14 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, CNPJ nº 03.777.465/0001-41, por meio de seu representante legal a senhora Márcia Rodrigues de Paula, CPF nº XXX.547.606-XX.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2025

NUP: 00000.0.036747/2024

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento referente à alteração de nomenclatura da CONTRATANTE.

OBJETO: Formalização da alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Habitação para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

BASE LEGAL: Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, CNPJ nº 03.777.465/0001-41, por meio de seu representante legal a senhora Márcia Rodrigues de Paula, CPF nº XXX.547.606-XX.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 72/2025 PROCESSO Nº: 00000.0.073675/2025

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: Adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel CCI 21910 cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3348663-0.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB.

COMPROMISSÁRIO: EDNARDO RODRIGUES ALVES.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEIHAB.

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º EDNARDO RODRIGUES ALVES.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 76/2025 PROCESSO Nº: 00000.0.069329/2025

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: Adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel CCI 69214 cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/767973-1.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB.

COMPROMISSÁRIO: HELTON CARMO DE AGUIAR.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEIHAB.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º HELTON CARMO DE AGUIAR.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 84/2025 PROCESSO Nº: 00000.0.074089/2025

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: Adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel CCI 85367 cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3373694-3.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB.

COMPROMISSÁRIO: NEILA BARBOSA OSÓRIO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEIHAB.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º NEILA BARBOSA OSÓRIO.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 85/2025 PROCESSO Nº: 00000.0.069341/2025

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: Adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel CCI 22868 cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/797432-2.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB.

COMPROMISSÁRIO: CARLOS SOARES NOLETO JUNIOR.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEIHAB.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º CARLOS SOARES NOLETO JUNIOR.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 86/2025 PROCESSO Nº: 00000.0.074452/2025

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: Adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel CCI 125045 cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3330092-2.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB.

COMPROMISSÁRIO: FERNANDO MASSAO HIGUTI.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEIHAB.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º FERNANDO MASSAO HIGUTI.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 87/2025 PROCESSO Nº: 00000.0.074438/2025

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: Adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar,

sobre o imóvel CCI 95365 cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/941108-3.
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB.
COMPROMISSÁRIO: SOLIANY D ARC TERRA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEIHAB.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025.
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º SOLIANY D ARC TERRA.

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 88/2025
PROCESSO Nº: 00000.0.074445/2025**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.
OBJETO: Adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel CCI 23228 cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3380943-5.
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB.
COMPROMISSÁRIO: KELMA NATHALIA PEREIRA LORENTINO.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEIHAB.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025.
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º KELMA NATHALIA PEREIRA LORENTINO.

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 89/2025
PROCESSO Nº: 00000.0.071569/2025**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.
OBJETO: Adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel CCI 5199 cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3435885-3.
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB.
COMPROMISSÁRIO: BK CONSTRUTORA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEIHAB.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025.
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º BK CONSTRUTORA.

SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 664/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e por meio da Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Devolver, a servidora pública estadual, abaixo relacionada, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula funcional nº 648040/5, para a Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins.

Servidor	Cargo	Devolver a partir de:
Dina De Cassia Campos Pereira	Enfermeiro	24/11/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 665/SEMUS/SGF, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

EMPRESA		CONTRATO	Nº PROCESSO Nº
ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA		143/2025	2025000550
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE RESTARAM DESERTOS E FRACASSADOS REMUME			
CAPS E CONTROLADOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Contrato	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
143/2025	Nome: Ludmila Pedreira Lima Mat: 311821	Nome: Hugo Maia Fonseca Mat: 413023519	Nome: Ana Paula Barbosa Santos Mat: 413081660

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos:

I - cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art.3º São competências e atribuições do fiscal de contratos:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual; XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XII - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XIV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XV - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 666/SEMUS/SGF, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõem sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

EMPRESA		CONTRATO	Nº PROCESSO Nº
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME		137/2025	2025000550
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: QUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE RESTARAM DESERTOS E FRACASSADOS REMUME, CAPS E CONTROLADOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
137/2025	Nome: Cinthia Bortholme Rossato Mat: 413020769	Nome: Ludmila Pedreira Lima Mat: 311821	Nome: Ana Paula Barbosa Santos Mat.: 413081660

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos:

I - cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e

dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art.3º São competências e atribuições do fiscal de contratos:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual; XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIII - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XIV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XV - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO: 00000.0.026524/2025

PRODATA: 2025003421

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS(NOTEBOOK).

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2025 - SGF/GAB/SEMUS

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2025003421- NUP 00000.0.026524/2025, declaro a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO com a devida justificativa, com fulcro disposto no do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/21, com a empresa T. HEBLT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 55.847.501/0001-08. A presente solicitação tem como objeto a aquisição notebooks, para atendimento a Gerência de Engenharia e Manutenção dos Estabelecimentos de Saúde, conforme as exigências e as condições constantes no presente Termo de Referência nº 018/2025. O valor total da aquisição é de R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 3200.10.122.8001.8422, Natureza de Despesa: 4.4.90.52, Fonte de Recursos: 1500100290000, Ficha: 202502448.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2023

PROCESSO: 2023036774 - NUP 0.31530/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATADA: VIAGENS JOHSON LTDA - ME, CNPJ:

25.019.266/0001-07 OBJETO: Termo Aditivo n.º 02, ao Contrato

de Prestação de Serviços nº. 125/2023, referente a contratação

de empresa especializada para prestação de serviços de reserva,

emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de

passagens terrestres intermunicipais, no trecho Palmas/Araguaína/

Palmas no que se refere ao encaminhamento dos pacientes e acompanhantes, para atender o setor de Tratamento Fora de Domicílio - TFD.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, contemplando-se nesta ocasião, o período de 16/11/2025 a 16/11/2026.

RECURSOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DA DESPESA FONTE DE RECURSOS

3200.302.3000.2742 3.3.90.30 1.500.1002.040.103

3200.302.3000.2742 3.3.90.30 1.600.0000.204.103

Fontes de Recursos: 1.500.1002 e/ou 1.600.0000 ou em fontes equivalentes.

BASE LEGAL: Processo n.º 2023036774 - NUP 0.31530/2024, Parecer Referencial nº 001/2023/SUAD/PGM e art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ nº XX.851.511/0027-XX, por sua representante legal, Senhora DHIEINE CAMINSKI, nomeada pelo Ato nº 21 - NM, publicada no DOM 3.623 de 01 de janeiro de 2025. Empresa VIAGENS JOHNSON LTDA - ME, CNPJ nº 25.019.266/0001-07, representada por Gilberto Gonçalves Couto.

DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 DO CREDENCIAMENTO Nº 11/2023

PROCESSO nº NUP Nº 00000.0.053925/2025 vinculado ao processo Nº 00000.0.018127/2024

ESPÉCIE: Credenciamento

OBJETO: Regularizar a prestação de serviços especializados em Exames de Análises Clínicas, Coleta de material biológico para sorologia e entrega no Laboratório Municipal, Dosagem de 17-Alfa Hidroxiprogesterona, Teste de Estimulo do HGH após Glucagon, Dosagem de Peptídeo C, Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH), Dosagem de Ácido Valpróico, Prova da D-Xilose, Determinação de Cariótipo em sangue Periférico (c/ Técnica de Bandas), Pesquisa de Imunoglobulina e (IGE) Alérgeno-Específica, Teste FTA-ABS IGM p/ Diagnóstico da Sífilis, Teste FTA-ABS IGG p/ Diagnóstico da Sífilis, Hemocultura, Dosagem do Antígeno CA125, Dosagem de Troponina, VDRL para Detecção de Sífilis em Gestante, Gasometria (PH PCO2 PO bicarbonato AS2 (excesso ou déficit base), Teste de Aidez de Igg para Toxoplasmose, D-Dímero, Teste imuno-Rápido c para detecção do antígeno do SARS-CoV2 (COVID) a ser realizado dentro das Unidades de Pronto Atendimento para pacientes com indicação de internação (Leitos Clínicos ou UTI), nos termos do Edital de Credenciamento no 01/2020, e conforme as especificações do Termo de Referência, folhas 03 a 07 do presente processo pela Credenciada, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos munícipes de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada (PPI), desde que atendidas as determinações da Lei n 2.323, de 12 de julho de 2017.

ADITAMENTO: O objeto do presente instrumento é PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 11/2023, por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/11/2025 a 22/11/2026, nos termos do artigo 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

O valor mensal da contratação é de R\$ 157.997,67 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos) perfazendo o valor anual de R\$ 1.895.972,04 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e quatro centavos).

O valor mensal acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Palmas deste exercício, na dotação abaixo discriminada Funcional Programática nº 10.302.3000-4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 16000000900203, ficha nº 20250756, Nota de Empenho nº 30813, de 13/11/2025, fls.12;

VIGÊNCIA: 22/11/2025 a 22/11/2026

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025

SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, DHIEINE CAMINSKI, residente nesta capital e Contratada a Empresa LABEXATO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME, já qualificada no contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025.

ESPÉCIE: Contrato de Compra

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde/Fundo Municipal De Saúde

CONTRATADA: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Fornecimento de medicamentos que restaram desertos e fracassados REMUME, CAPS E CONTROLADOS, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO: R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 014/2025 - Processo Administrativo nº 00000.0.006090/2025 - NUP 00000.0.038423/2025, e demais legislações vigentes.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Sub-elemento: 3.3.90.32.10. Classificação Funcional: 10.303.3000-272. Nota de Empenho 21816.

SIGNATÁRIOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Quadra nº 1.302 Sul, s/n, Lote nº 06, conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 11.320.420/0001-71, neste ato representado (a) pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.676.047/0001-80 sediado(a) na RUA Q ASR NE 55 ALAMEDA 8 LOTE 07 QI 09, CEP: 77.006-534 - Palmas/TO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Joãozinho Pereira Mendanha.

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 145/2025.

ESPÉCIE: Contrato de Compra

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de medicamentos que restaram desertos e fracassados REMUME, CAPS E CONTROLADOS, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 014/2025 - Processo Administrativo nº 00000.0.006090/2025 - NUP 00000.0.038433/2025 e demais legislações vigentes.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200; Natureza de Despesa: 3.3.90.32; Classificação Funcional: 10.303.3000-2724; Ficha: 20250759; Nota de Empenho 21806.

SIGNATÁRIOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE inscrita no CNPJ nº XX.XXX.511/0027-XX, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Quadra nº 1.302 Sul, s/n, Lote nº 06, conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 11.320.420/0001-71, neste ato representado (a) pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.465/0001-XX, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, à TR SIA TR 3, Lt. 1310/1320 Sala 202, Zona Industrial (Guara), CEP: 71.200-032, por intermédio de seu representante legal a Sra. Nicole Figueira Santana de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade RG nº XX417XX - SSP/GO e CPF nº XXX.307.031-XX.

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2025.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 067/2025 - PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: 2016006259

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001083

AUTUADO - Nome empresarial: M A ALVES LIMA - ME

AUTUADO - Nome fantasia: RECANTO GAÚCHO
CPF/CNPJ: 12.589.229/0001-92
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS (cf. art. 38 cc art. 24, da Lei Municipal nº 1.156/02). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo para peticionar. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de novembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 068/2025 - PARA
APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS, 2ª PUBLICAÇÃO,
COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2017032462
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001097
AUTUADO - Nome empresarial: ATACAREJO TOCANTINS LTDA - EPP
AUTUADO - Nome fantasia: ATACAREJO TOCANTINS
CPF/CNPJ: 21.975.791/0001-45
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS (cf. art. 38 cc art. 24, da Lei Municipal nº 1.156/02). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo para peticionar. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de novembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 069/2025 - PARA
APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS, 2ª PUBLICAÇÃO,
COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2020037049
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 407/2020
AUTUADO - Nome empresarial: DORACY GOMES FONSECA - ME
AUTUADO - Nome fantasia: DORINHA BAR
CPF/CNPJ: 18.094.678/0001-46
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS (cf. art. 38 cc art. 24, da Lei Municipal nº 1.156/02). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo para peticionar. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de novembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 070/2025 - PARA
APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS, 2ª PUBLICAÇÃO,
COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2021055776
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001274
AUTUADO - Nome empresarial: CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER LTDA - ME
AUTUADO - Nome fantasia: CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER
CPF/CNPJ: 30.899.248/0001-05
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS (cf. art. 38 cc art. 24, da Lei Municipal nº 1.156/02). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência

do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo para peticionar. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de novembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 071/2025 - PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: 2021062224
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0047
AUTUADO - Nome empresarial: 4ZERO2 GASTRO WINER BAR - LTDA - EPP
AUTUADO - Nome fantasia: 4ZERO2 GASTRO WINE BAR
CPF/CNPJ: 40.814.273/0001-94
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS (cf. art. 38 cc art. 24, da Lei Municipal nº 1.156/02). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo para peticionar. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de novembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 072/2025 - PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: 2022007668
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0176
AUTUADO - Nome empresarial: F B DE MELO PEREIRA EVENTOS - ME
AUTUADO - Nome fantasia: PRIME CLUB SOND
CPF/CNPJ: 28.386.981/0001-76
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE

EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS (cf. art. 38 cc art. 24, da Lei Municipal nº 1.156/02). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo para peticionar. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de novembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 073/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: 2013017638
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 23/2013
AUTUADO - Nome empresarial: NIRO ALVES FERREIRA
AUTUADO - Nome fantasia: DISTRIBUIDORA SETE COPAS
CPF/CNPJ: ***.862.961-**
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 192/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.157, de 09/01/2019 (às fls. 09). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de novembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 074/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: 2015015827
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 182/2014
AUTUADO - Nome empresarial: CANTINA BOA MASSA EIRELI - ME
AUTUADO - Nome fantasia: CANTINA BOA MASSA
CPF/CNPJ: 10.734.874/0001-26
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is)

legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 176/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.125, de 16/11/2019 (às fls. 10). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de novembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 075/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: 2016024703
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000082
AUTUADO - Nome empresarial: VANGUARDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
AUTUADO - Nome fantasia: VANGUARDA
CPF/CNPJ: 10.550.488/0001-84
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 164/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.970, de 02/05/2022 (às fls. 16). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de novembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 076/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: 2018011753
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001826
AUTUADO - Nome empresarial: A. GADOTTI FERNANDES EIRELI - ME
AUTUADO - Nome fantasia: CANTINA DO SUL

CPF/CNPJ: 23.502.736/0001-63
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 080/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.185, de 21/03/2023 (às fls. 14). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de novembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 077/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: 2018011758
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002213
AUTUADO - Nome empresarial: A FAZENDINHA BAR LTDA - ME
AUTUADO - Nome fantasia: A FAZENDINHA
CPF/CNPJ: 22.433.394/0001-04
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 066/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.180, de 14/03/2023 (às fls. 26). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de novembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 078/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: 2019021180
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002414
AUTUADO - Nome empresarial: HELLEN KAROLLYNE BARBOSA TORÍBIO - ME
AUTUADO - Nome fantasia: ***** (RITMUS SHOW)
CPF/CNPJ: 22.211.564/0001-06
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 190/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.558, de 27/09/2024 (às fls. 15). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de novembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 079/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: 2019102380
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001824
AUTUADO - Nome empresarial: MINI MERCADO PRIME BEEF EIRELI - ME
AUTUADO - Nome fantasia: PRIME BEEF
CPF/CNPJ: 16.808.656/0001-75
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 186/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.298, de 05/09/2023 (às fls. 18). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura

desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de novembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 080/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: 2019030691
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002334
AUTUADO - Nome empresarial: JOÃO BATISTA FERREIRA - ME
AUTUADO - Nome fantasia: MINEIROS SUPERMERCADO
CPF/CNPJ: 17.882.765/0001-03
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 134/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.491, de 26/06/2024 (às fls. 19). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de novembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 081/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: 2019030703
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002502
AUTUADO - Nome empresarial: SUPERMERCADOS TO EIRELI - EPP (AIRES & ARAÚJO LTDA - EPP)
AUTUADO - Nome fantasia: SUPERMERCADO TO
CPF/CNPJ: 19.439.865/0001-87
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo

a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 145/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.506, de 17/07/2024 (às fls. 12). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de novembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 082/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: 2019036698
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002330
AUTUADO - Nome empresarial: M V COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME (MINIMERADO RUA 23 EIRELI - ME)
AUTUADO - Nome fantasia: VAREJÃO DOS FERROS (MINIMERCADO RUA 23)
CPF/CNPJ: 27.075.394/0001-01
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 142/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.501, de 10/07/2024 (às fls. 16). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de novembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 083/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: 2019048203
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002538
AUTUADO - Nome empresarial: JABUTI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
AUTUADO - Nome fantasia: ATACADÃO SERRA NEGRA
CPF/CNPJ: 26.932.946/0002-60
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011

(Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 132/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.491, de 26/06/2024 (às fls. 19). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de novembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 084/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: 2019061799
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002531
AUTUADO - Nome empresarial: SEBASTIÃO CORREA COSTA EIRELI - ME
AUTUADO - Nome fantasia: SUPERMERCADO CORREA
CPF/CNPJ: 18.663.676/0001-20
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 070/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.453, de 29/04/2024 (às fls. 23). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de novembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 085/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: 2019102460
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002167
AUTUADO - Nome empresarial: G R ANDRADE LTDA - ME
AUTUADO - Nome fantasia: HOOKAH
CPF/CNPJ: 33.513.616/0001-15
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRIOGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 147/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.506, de 17/07/2024 (às fls. 12). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de novembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA

PORTARIA Nº 31/2025/GAB/SEMZU, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal Titular e Suplente de Contratos/Empenho da despesa pública na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, de Palmas — TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato Nº 932 - DSG, de 25 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.760 de 24 de julho de 2025; pelo art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com a com Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Execução do contrato nº 86/2022, referente ao Processo nup: 016297/2024 Prodata nº 2022018480, cujo o objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de recepção e transmissão de TV, nos distritos de Taquaruçu e Boritirana assim como equipamentos eletrônicos do relógio das flores, localizado na rotatória da AV. LO - 19 com NS 02, em Palmas/TO, firmado com a empresa SM CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 10.204.943/0001-90.

SERVIDORES		MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	JACKSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	413072828
FISCAL SUPLENTE	VINÍCIUS MORAIS RIBEIRO	413072777

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I — conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços

relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II — prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III — subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV — anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V — emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI — informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII — comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII — fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX — realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X — receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI — emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII — comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII — elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV — rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV — esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI — propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII — realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, aos 19 dias de novembro de 2025.

Waldson Pereira Salazar
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

O Presidente do Clube de Engenharia do Estado do Tocantins, Elievan Marques dos Santos, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os seus associados adimplentes para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15/12/2025, na sede do SEAGETO, Av. Teotônio Segurado 602 Sul Conj 01 Lt. 16 SI 02 - Plano Diretor Sul em Palmas - TO, com a início às 9h e encerramento às 17h. Com a 1ª chamada às 09h00min e a 2ª chamada às 09h30min com qualquer número de presentes para deliberarem a pauta: Eleição do Conselho de Administração, deliberativo e fiscal conforme Regimento Eleitoral. Palmas, 19 de novembro de 2025.

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 13,86 (treze reais e oitenta e seis centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 145/2024/GAB/SEFIN, de 12 de dezembro de 2024.

